TC 027.654/2009-7

Tendo em vista que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (atestado do caráter definitivo do julgado, peça 7, p. 29-30, do processo originador).

Que as cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (termo de montagem, peça 29, p.1 e processos de CBEX apensos).

Que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, determino:

- a) o envio de comunicação à **Fundação Nacional de Saúde FUNASA, no tocante ao débito**, para que proceda após 75 dias da data de notificação dos responsáveis pelo TCU à inclusão dos nomes do Sr. Charles Barbosa Lima e da Construtora Rio Branco Ltda., no Cadastro Informativo de Créditos não quitados de órgãos e entidades federais CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2°, §2°, da Lei n. 10.522/2002 c/c o art. 3° e 4° da Decisão Normativa TCU n. 45, de 15 de maio de 2002, em virtude de débito que lhes foi imputado sem a respectiva quitação;
- b) o envio de comunicação à **Secretaria do Tesouro Nacional STN, no tocante à multa,** para que proceda após 75 dias da data de notificação dos responsáveis pelo TCU à inclusão dos nomes do Sr. Charles Barbosa Lima e da Construtora Rio Branco Ltda., no Cadastro Informativo de Créditos não quitados de órgãos e entidades federais CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2°, §2°, da Lei n. 10.522/2002 c/c o art. 2° da Decisão Normativa TCU n. 45, de 15 de maio de 2002, com redação modificada pelo art. 2° da Decisão Normativa TCU n. 52, de 3 de dezembro de 2003, em virtude de multa que lhes foi aplicada sem a respectiva quitação.
- c) depois de tomadas as providências relacionadas nos itens "a" e "b", com fulcro no inciso III do art. 40 da Resolução n. 191/2006, o encerramento do presente processo bem como seu arquivamento no âmbito desta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano, observados os termos da Portaria TCU n. 2, de 1º de janeiro de 2011.

SECEX-PI, em 1/10/2012

(Assinado eletronicamente)
Clemente Gomes de Sousa
Secretário